



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.447, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o acréscimo pecuniário de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será implantada a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de junho de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Publicada no DOE do dia 23/6/2021.